

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN/GO.

EDITAL Nº 123/ 2025  
CONTRATAÇÃO Nº 113697  
PROCESSO Nº 202500005010124  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2025

CS BRASIL FROTAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/ 2025**, nos termos do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Pregão em epígrafe tem o seguinte objeto:

*Locação de Motocicletatrail on-off road.*

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado, tem interesse em participar do certame. Todavia, ao avaliar o Edital e seus anexos, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados, conforme será demonstrado a seguir:

1. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Quanto às infrações de trânsito, o edital dispõe que:

7.1.11. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

7.1.12. Antes do ressarcimento por parte do policial militar motorista, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento e, aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.1.13. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis logo após ser notificada das infrações, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito por parte dos condutores de interpor recursos.

Ocorre que, nos termos do art. 281, II do CTB a autoridade de trânsito deverá expedir a notificação da autuação no prazo máximo de 30 dias da ocorrência da infração. Em sendo emitida a



autuação, será concedido o prazo de defesa de 30 dias contados de sua expedição (art. 281-A CTB) e, eventual recurso tempestivamente interposto, surtirá efeitos suspensivos (art. 285 CTB).

Neste contexto, o edital deve prever prazo razoável para encaminhamento à contratante das notificações de trânsito, valendo lembrar que tais notificações não são mais enviadas mediante Aviso de Recebimento-AR e não é possível controlar o momento de ciência da notificação pela contratada.

Desta forma, para regularizar tal situação o edital deve prever prazo passível de cumprimento pela contratada e que não prejudique a contratante na adoção das medidas que entender cabíveis em relação às multas de trânsito.

Conclui-se, portanto, em atenção ao princípio da razoabilidade e legalidade, que o edital deve estabelecer a obrigação para contratada encaminhar a notificação de autuação no prazo de até **15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa**, sendo certo que, nessa hipótese, não haverá restrição para contratada cumprir a obrigação e será assegurado prazo suficiente para eventual defesa pela contratante.

Frise-se, as notificações por multas de trânsitos cometidas pelos condutores são de total responsabilidade da Contratante, destarte, não podem ser estabelecidos procedimentos para envio dos respectivos documentos que inviabilizem o devido cumprimento pela contratada e, por conseguinte, resultem na liberação da responsabilidade financeira da contratante pelos resarcimentos devidos.

Assim sendo, o edital deve ser retificado para:

- a. Conter regramentos que se alinhem com os procedimentos do CTB, para permitir que a contratada encaminhe à contratante as notificações de autuação de infrações de trânsito, **em até 15 dias antes do prazo final para apresentação da defesa**.
- b. Constar prazo e procedimento para ressarcimento das multas de trânsito.

## 2. DOS PEDIDOS

Portanto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DETRAN/GO, em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Pregão no particular, requer seja acolhida a presente impugnação ao Edital, para que sejam feitas as alterações supracitadas, designando-se nova data para a realização do Pregão, em razão das necessárias adequações.

Mogi das Cruzes, 12 de outubro de 2025.

### CS BRASIL FROTAS S.A.

Contato: Caio Roberto De Souza Gallo

Telefones de Contato: (11) 2377-8068

